

Lei n.º 518

Considera de utilidade pública, a Sociedade São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Sociedade São Vicente de Paulo desta cidade, entidade que goza de personalidade jurídica e de carácter beneficente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 4 de outubro de 1967.

Antônio Costa Sampaio
Prefeito Municipal